



# ESTADO DO PIAUÍ

# Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 029/2017, DE 24.04.2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO E ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA - ME. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Ronaldo Gomes Barbosa, portado do RG: 508.745-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 337.966.103-15, residente e domiciliado na cidade de Elesbão Veloso - PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 02.321.416/0001-37, com sede na Rua Osvaldo Soares do Nascimento, nº 16, Quadra: D1, Lote: 16, Sala: 02 – Loteamento: Hugo Prado – Bairro: Catarina – CEP: 64.023-646, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por *Sr. Edward Robert Lopes de Moura OAB nº 5.262-PI*, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o QUARTO ADITIVO do Contrato Administrativo № 029/2017 – PMEV, objeto do Pregão Presencial № 016/2017 do Processo Administrativo № 022/2017 – PMEV, que tem como objeto a Prestação dos Serviços de Frete de Veículos, com motorista, destinados à execução das atividades do Projeto SOS SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde de Elesbão Veloso - PI, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 4º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sexta, Item 6.1, do Contrato nº 029/2017 de, 24.04.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO:

6.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93".

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso - PI. 23 de abril de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNFJ: 01.865.085/0001-33



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

## RESOLUÇÃO №003/2020

Dispõe sobre a apreciação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2019, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato — Pl em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2019, do município de São Raimundo Nonato – PI.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato – PI, 22 de abril de 2020.

Nihara Holena Alves de Araújo Passos Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº003/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Jussival Macedo Silva Júnior Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato



DECRETO Nº 130, DE 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre a distribuição da merenda escolar "kits"que se encontra em estoque nas escolas municipais para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o ainda agravamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e as determinações do <u>DECRETO Estadual Nº 18.913, DE 30 DE MARÇO DE 2020,</u> bem como os Decretos Municipais 128 e 129;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, orientando pela permanencia das medidas excepcionais para o enfrentamento do COVI-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da UNDIME de 24 de março de 2020:

**CONSIDERANDO**, a Nota Conjunta de nº 02/2020 do Centro de Apoio Operacional e Defesa do Patrimonio Público – CACOP/MPPI;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica mantida as determinações do Decreto Municipal 128 de 18 de março de 2020 e Decreto 129 de 02 de abril de 2020, até ulterior deliberação do Poder Executivo.

Art. 2°. Fica autorizado o fornecimento de merenda escolar existente nos estoques das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a situação excepcional de emergencia e a suspensão das aulas, para os alunos matriculados na rede municipal

de ensino, devendo as mesmas serem entregues aos alunos das respectivas escolas, sob a coordenação da Secretaria de Educação com a equipe pedagógica, direção, coordenação e nutricionista, com a produção de relatório circunstanciado sobre a situação de cada aluno.

Art. 3°. Fica determinado que a distribuição seja realizada de forma a evitar aglomerações e adotando em todo o caso, as medidas profiláticas recomendadas pelas autoridades sanitárias para a preservação da saúde de todos os envolvidos, vedando-se a venda ou a destinação para finalidades diversas dos bens ofertados.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão - Piauí, aos 29 dias do mes de abril de 2020.

Julio César Barbosa Franco Prefeito Municipal

> Júlio César Barbosa Franco Prefeito Municipal de DOMINGOS MOURÃO CPF: 983.863.293-00

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais